



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Poço Verde/SE, 23 de janeiro de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto abertura de processo licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **buffet, confeitaria e ornamentação, com fornecimento de materiais, utensílios e equipe de apoio (garçons)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde vinculados à Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Serviços de buffet, confeitaria e ornamentação, com fornecimento de materiais, utensílios e equipe de apoio (garçons), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE BUFFET, CONFEITARIA E ORNAMENTAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Nome: ARRANJO DECORATIVO – LÍRIOS BRANCOS MEDINDO 0,70m X 1,20M Especificação: ARRANJO DECORATIVO – LÍRIOS BRANCOS MEDINDO 0,70m X 1,20M	UND	200,0000	212,81	42.562,00
2	Nome: BEIJINHO Especificação: COCO RALADO, LEITE CONDENSADO, MANTEIGA, AÇUCAR REFINADO	UND	10.000,0000	1,50	15.000,00
3	Nome: BOLO DE OVOS Especificação: BOLO DE OVOS	UND	1.500,0000	31,56	47.340,00
4	Nome: BOLO DE OVOS COM CHOCOLATE Especificação: BOLO DE OVOS COM CHOCOLATE	UND	1.500,0000	30,00	45.000,00
5	Nome: BRIGADEIRO Especificação: CHOCOLATE EM PÓ, MANTEIGA, LEITE CONDENSADO, GRANULADO	UND	10.000,0000	2,50	25.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

6	Nome: CACHORRO QUENTE Especificação: CACHORRO QUENTE	UND	10.000,0000	6,00	60.000,00
7	Nome: CAIXA DE FLORAIS Especificação: CAIXA DE FLORAIS, CONTENDO 24 UNIDADES	CX	60,0000	150,00	9.000,00
8	Nome: CAPA EM TECIDO PARA CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Especificação: CAPA EM TECIDO PARA CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	1.000,0000	2,90	2.900,00
9	Nome: CARTUCHINHO COM RECHEIO DE FRANGO E CAMARÃO Especificação: CARTUCHINHO COM RECHEIO DE FRANGO E CAMARÃO	UND	10.000,0000	1,45	14.500,00
10	Nome: COXINHAS DE FRANGO (SALGADO) Especificação: Coxinhas recheadas com frango desfiado temperado e cremoso, envoltas em uma massa leve e dourada. Crocantes por fora e macias por dentro, são perfeitas para lanches, festas ou eventos.	UND	13.000,0000	1,50	19.500,00
11	Nome: CROQUETES DE QUEIJO E PRESUNTO, CHARQUE, QUEIJO COALHO COM ORÉGANO E CATUPIRY Especificação: Croquetes preparados com massa leve e crocante, recheados com sabores tradicionais e deliciosos. Opções de queijo e presunto cremosos, charque suculento com sabor caseiro, e queijo coalho com orégano e catupiry.	UND	13.000,0000	1,20	15.600,00
12	Nome: DOCE EM TABLETE TIPO PÉ DE MOLEQUE (30G) Especificação: Tradicional doce brasileiro em formato de tablete, preparado com amendoim torrado e caramelo dourado, resultando em uma textura crocante. Embalado individualmente.	UND	10.000,0000	0,37	3.700,00
13	Nome: EMPADA DE FRANGO Especificação: EMPADA DE FRANGO	UND	10.000,0000	2,00	20.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

14	Nome: ENROLADINHOS TAMANHO PADRÃO (SALSICHA, QUEIJO, PRESUNTO) Especificação: Enroladinhos preparados com massa macia e levemente dourada, recheados com sabores clássicos que agradam a todos: salsicha suculenta, queijo derretido e presunto saboroso.	UND	10.000,0000	1,07	10.700,00
15	Nome: GARÇOM Especificação: GARÇOM - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR ATENDER OS PARTICIPANTES DE EVENTOS, SERVINDO COMIDAS E BEBIDAS, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS MESAS. DIÁRIA DE 6H.	DRA	150,0000	270,00	40.500,00
16	Nome: MAÇO ÁSTER MARIANA Especificação: MAÇO COM ÁSTER MARIANAS, CONTENDO 15 UNIDADES.	MÇ	140,0000	42,00	5.880,00
17	Nome: MAÇO CALABRIA BRANCA Especificação: MAÇO COM CALABRIA BRANCA, CONTENDO 40 GALHOS.	MÇ	56,0000	33,00	1.848,00
18	Nome: MAÇO DE BOCA DE LEÃO Especificação: MAÇO COM BOCA DE LEÃO, CONTENDO 20 UNIDADES.	MÇ	20,0000	37,43	748,60
19	Nome: MAÇO DE GERBERA AMARELA Especificação: MAÇO COM GERBERAS AMARELAS, CONTENDO 15 UNIDADES.	MÇ	20,0000	65,00	1.300,00
20	Nome: MAÇO DE GIRASSOL Especificação: MAÇO COM GIRASSÓIS,CONTENDO 7 UNIDADES.	MÇ	36,0000	36,00	1.296,00
21	Nome: MAÇO DE LÍRIOS BRANCOS/ROSAS Especificação: MAÇO COM LÍRIOS BRANCOS/ROSAS, CONTENDO 15 UNIDADES.	MÇ	40,0000	75,06	3.002,40
22	Nome: MAÇO DE MARGARIDAS MEL Especificação: MAÇO COM MARGARIDAS MEL, CONTENDO 40 GALHOS.	MÇ	24,0000	50,00	1.200,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

23	Nome: MAÇO DE ROSAS BRANCAS Especificação: MAÇO COM ROSAS BRANCAS, CONTENDO 15 UNIDADES, IMPORTADA COM PROTETORES.	MÇ	156,0000	150,00	23.400,00
24	Nome: MAÇO DE TANGOS Especificação: MAÇO COM TANGOS, CONTENDO 15 UNIDADES	MÇ	164,0000	23,00	3.772,00
25	Nome: MAÇO MARGARIDA BRANCAS Especificação: MAÇO COM MARGARIDAS BRANCAS, CONTENDO 40 GALHOS.	MÇ	108,0000	85,15	9.196,20
26	Nome: MAÇO MOSQUITINHO BRANCO Especificação: MAÇO COM MOSQUITINHO BRANCO, CONTENDO 20 GALHOS.	MÇ	120,0000	54,54	6.544,80
27	Nome: MINI HAMBÚRGUER COM PÃO, CARNE, ALFACE E TOMATE Especificação: Mini sanduíche montado com pão macio, carne bovina suculenta, alface fresca e tomate selecionado.	UND	4.000,0000	3,50	14.000,00
28	Nome: MINI PASTEL COM RECHEIO DE FRANGO, QUEIJO E/OU PRESUNTO Especificação: Mini pastéis preparados com massa leve e crocante, recheados com frango temperado, queijo derretido e/ou presunto suculento.	UND	4.000,0000	1,35	5.400,00
29	Nome: MINI PIZZA (BROTINHO) COM RECHEIO DE QUEIJO, PRESUNTO E CALABRESA Especificação: Mini pizza com massa macia e levemente crocante, recheada com queijo derretido, presunto saboroso e calabresa temperada.	UND	4.000,0000	2,99	11.960,00
30	Nome: MINI SANDUÍCHES, PÃO, PATÊ DE FRANGO, ATUM E QUEIJO Especificação: Mini sanduíches preparados com pão macio e recheios variados: patê de frango cremoso, atum temperado e queijo saboroso.	UND	10.000,0000	4,78	47.800,00
31	Nome: MUNGUNZÁ DE MILHO POTE 200 ML Especificação: Mungunzá cremoso e tradicional, preparado com milho selecionado e temperos delicados. Servido no pote de 200 ml.	UND	4.000,0000	4,12	16.480,00
32	Nome: PÃO DE QUEIJO Especificação: PÃO DE QUEIJO	UND	6.000,0000	2,60	15.600,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

33	Nome: SALADA DE FRUTAS EM EMBALAGEM DE 200 ML Especificação: SALADA DE FRUTAS EM EMBALAGEM DE 200 ML	UND	6.000,0000	6,07	36.420,00
34	Nome: SANDUÍCHES/PÃO Especificação: SANDUÍCHES/PÃO COM PATÊ DE FRANGO E ALFACE	UND	4.000,0000	8,56	34.240,00
35	Nome: TÁBUA DE FRIOS Especificação: SALAME, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO: MUSSARELA, PARMESÃO, PROVOLONE, GORGONZOLA, AZEITONAS	UND	60,0000	125,00	7.500,00
36	Nome: TOALHAS EM TECIDO PARA MESAS INDIVIDUAIS Especificação: TOALHAS EM TECIDO PARA MESAS INDIVIDUAIS TECIDOS OXFORD SOBREPOR PARA MESAS QUADRADAS NO TAMANHO (1 M)	UND	200,0000	8,50	1.700,00
37	Nome: TORTA DE CHOCOLATE Especificação: TORTA DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE LEITE CONDENSADO E BRIGADEIRO.	UND	300,0000	58,29	17.487,00
38	Nome: TORTA DOCE Especificação: TORTA DOCE DE COBERTURA SIMPLES, 30 CM DE DIÂMETRO - 25 FATIAS (AMEIXA, LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE, SONHO DE VALSA).	UND	300,0000	84,50	25.350,00
39	Nome: TORTA SALGADA SIMPLES Especificação: TORTA SALGADA SIMPES - 30 CM DE DIÂMETRO COM 25 FATIAS, SABOR:FRANGO.	UND	300,0000	133,33	39.999,00
40	Nome: TRUFAS Especificação: Doce feito com um centro cremoso de ganache (chocolate e creme de leite ou manteiga) que é enrolado e depois coberto com cacau em pó, chocolate picado ou confeitos.	UND	2.000,0000	3,74	7.480,00

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 710.906,00 (setecentos e dez mil, novecentos e seis reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

2.5. O contrato/Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá dar-se-á através de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns.

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto em questão justifica-se a partir das hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Federal nº 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

3.3. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Fundo Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Saúde.

3.5. Esta contratação será destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, tendo em vista se tratar de serviços comuns não divisíveis, em conformidade com o que estabelece à Lei Complementar nº 123/2006.

4. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, tem como missão assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, observando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e continuidade administrativa. Nesse



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

contexto, a realização de eventos institucionais, educacionais, sociais, culturais e comemorativos constitui importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas, integração comunitária e valorização das ações governamentais. Para tanto, faz-se necessária a contratação de serviços de **buffet, confeitaria, ornamentação e fornecimento de flores**, garantindo estrutura adequada, organização e acolhimento ao público atendido.

4.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Governo, tais serviços são fundamentais para a realização de solenidades oficiais, reuniões institucionais, eventos comemorativos e ações representativas do Município. A adequada oferta de alimentação, decoração e ambientação contribui diretamente para a boa condução dos eventos, para a imagem institucional da Administração Pública e para o atendimento digno a autoridades, servidores e cidadãos participantes. A inexistência desses serviços comprometeria a organização, a padronização e a qualidade dos eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.

4.3. Da mesma forma, as unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação demandam serviços de buffet, confeitaria, ornamentação e flores para apoio a eventos pedagógicos, formações, encontros educacionais, datas comemorativas e atividades escolares. Esses serviços proporcionam melhor acolhimento aos participantes, fortalecem o ambiente escolar e contribuem para o êxito das ações educativas, promovendo integração entre alunos, professores, servidores e comunidade, sem prejuízo à continuidade das atividades pedagógicas.

4.4. No que se refere ao Fundo Municipal de Assistência Social, os serviços de buffet, confeitaria, ornamentação e flores são essenciais para a realização de eventos, oficinas, campanhas, ações socioeducativas e encontros comunitários desenvolvidos nos equipamentos socioassistenciais, como CRAS, CREAS e demais unidades. A adequada ambientação e o fornecimento de alimentação contribuem para a criação de espaços acolhedores, humanizados e propícios ao fortalecimento de vínculos, assegurando dignidade no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

4.5. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a contratação desses serviços também se mostra necessária para apoio a campanhas educativas, capacitações, eventos institucionais, ações de promoção à saúde e atividades comemorativas realizadas pelas unidades de atendimento. A oferta adequada de alimentação, ornamentação e ambientação favorece a organização dos eventos, melhora a experiência dos participantes e contribui para o sucesso das ações voltadas à prevenção, orientação e cuidado com a população.

4.6. Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação não se limita à simples prestação de serviços acessórios, mas configura medida estratégica para assegurar a qualidade, a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

organização e a efetividade das ações institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal. A contratação de serviços de **buffet, confeitaria, ornamentação e fornecimento de flores** é imprescindível para atender às demandas recorrentes dos órgãos envolvidos, promovendo eventos bem estruturados, fortalecendo as políticas públicas e garantindo atendimento adequado à coletividade. Assim, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, considerando os benefícios diretos e indiretos proporcionados à população do Município de Poço Verde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3. A empresa prestadora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos bens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do item 2.1. deste termo.

5.4. Na substituição dos bens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.5. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos pelo INMETRO.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

- 6.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 6.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

- 7.1.** Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados no local indicado pela Secretaria demandante, conforme especificado na Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou na Nota de Empenho, emitidas pela Administração, com antecedência suficiente para garantir o adequado planejamento do evento.
- 7.2.** A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e providenciar a execução integral dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, salvo quando a natureza do evento exigir prazo inferior, hipótese em que deverá ser observado o prazo acordado previamente entre as partes, desde que formalizado e devidamente justificado pela Administração.
- 7.3.** A execução dos serviços deverá ocorrer nas quantidades previamente definidas e nos endereços indicados pela Contratante, atendendo integralmente às demandas institucionais das Secretarias Municipais requisitantes, conforme planejamento interno.
- 7.4.** A contratada somente poderá realizar a prestação dos serviços mediante solicitação formal emitida pela Administração Municipal, garantindo-se o controle da execução contratual, o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

alinhamento com a programação institucional e a correta gestão do Sistema de Registro de Preços.

7.5. Os serviços prestados deverão observar rigorosamente as especificações previstas neste Termo de Referência, garantindo:

- a) qualidade e apresentação adequada dos alimentos e produtos ofertados;
- b) condições apropriadas de preparo, transporte e armazenamento;
- c) disponibilização de materiais e utensílios necessários à execução;
- d) equipe de apoio (garçons) em quantitativo compatível com o porte do evento;
- e) cumprimento de normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, inclusive boas práticas de manipulação.
- f) Os produtos de confeitaria e buffet deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, frescos, bem acondicionados e dentro dos padrões mínimos de qualidade e higiene, assegurando o atendimento satisfatório da demanda pública.

7.4. As condições estabelecidas neste item têm como finalidade assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma eficiente, regular e segura, permitindo o atendimento contínuo às necessidades da Administração Pública, com qualidade, padronização e efetividade, garantindo suporte adequado às ações e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais e Fundos participantes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação deverá se dar através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de serviço comum.

8.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por lote.

8.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

8.4. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Valor estimado para contratação será de **R\$ 710.906,00 (setecentos e dez mil, novecentos e seis reais)**.

10. DAS AMOSTRAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

- 10.1.** Caso se faça necessário, a licitante detentora da melhor proposta será convocada para, apresentar amostra para análise por parte do nutricionista designado pela Prefeitura Municipal;
- 10.2.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação formal, para avaliação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. A não aprovação das amostras implicará na desclassificação da proposta, com convocação do segundo colocado, e assim sucessivamente.
- 10.3.** As amostras apresentadas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Poço Verde no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), localizada na Travessa da Liberdade, nº 15, Centro, Poço Verde, com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos;
- 10.4.** Recebidas as amostras, estas serão analisadas para aprovação e verificação da qualidade dos produtos que a licitante se compromete a fornecer e se estas estão de acordo com as especificações exaradas neste Termo de Referência e seus anexos. O resultado da avaliação será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a entrega das amostras;
- 10.5.** Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras;
- 10.6.** As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pela Prefeitura Municipal, o responsável pela análise técnica das amostras dos produtos será do nutricionista pertencente ao quadro técnico deste Município;
- 10.7.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do lote;
- 10.8.** Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado;

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do contratante:

- 11.1.1.** Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação.

11.1.4. Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.8. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E SUAS VEDAÇÕES

12.1. É dever do contratado:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

12.1.2. Executar os serviços de **buffet, confeitaria e ornamentação, com fornecimento de materiais, utensílios e equipe de apoio (garçons)**, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

12.1.3. Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço, prestados por no mínimo 12 (doze) meses;

12.1.4. Responsabilizar-se pela entrega das mesmas em conformidade com o especificado no Edital;

12.1.5. Proceder o fornecimento do serviço imediato, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;

12.1.6. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

12.1.7. No ato do fornecimento a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e **recebimento dos materiais**.

12.1.8. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

12.1.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

12.1.10. A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

12.1.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

12.1.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

12.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.15. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.2. É expressamente vedado ao contratado:

12.2.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

13. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

13.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

13.3. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4. RELATIVOS A REGULAMENTAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

13.5. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.6. RELATIVO À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação de Capacidade Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/prestação do serviço e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração e, 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:

- a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
- c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

15.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item **16.2**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item **16.2**, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item **16.2** deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item **16.2** deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **16.2.6**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item **16.2** deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **16.2.** deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item **16.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item **16.2.** deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item **16.2.** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Poço Verde (SE), 23 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS

Secretário Municipal de Governo

RICARDO OLIVEIRA MOTA

Comissão de Planejamento - Coordenador